



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 706/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São João do Cariri-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2023 e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOÃO DO CARIRI, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.559.615,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Quinze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

1 – RECEITAS CORRENTES

	R\$	27.307.028,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	526.291,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$	35.627,00
1.3 – Receita de Serviços	R\$	4.725,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$	26.738.869,0
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.516,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Transferências de Capital	R\$	2.098.067,00
		82.701,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	
		2.015.366,00

3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

TOTAL	R\$	-2.845.480,00
	R\$	26.559.615,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte

desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES

	R\$	22.653.581,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	13.181.110,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$	9.472.471,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL

	R\$	
		3.643.009,00
2.1 – Investimentos	R\$	3.304.489,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$	338.520,00

3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

	R\$	263.025,00
TOTAL	R\$	R\$ 26.559.615,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	1.160.148,00
04 – Administração	R\$	4.487.775,00
06 – Segurança Pública	R\$	38.329,00
08 – Assistência Social	R\$	1.150.813,00
10 – Saúde	R\$	6.956.549,00
12 – Educação	R\$	9.212.833,00
13 – Cultura	R\$	761.015,00
15 – Urbanismo	R\$	548.413,00
16 – Habitação	R\$	38.410,00
20 – Agricultura	R\$	1.370.284,00
26 – Transporte	R\$	199.213,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	202.688,00
28 – Encargos Especiais	R\$	170.120,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	263.025,00
TOTAL		2.559.615,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo

1.160.148,00

Câmara Municipal

Poder Executivo

456.941,00

Gabinete do Prefeito

1.021.459,00

Secretaria de Administração Geral

1.379.499,00

Secretaria de Finanças

1.370.284,00

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

9.174.613,00

Secretaria de Educação

Secretaria de Serviços Urbanos

2.425.148,00

Secretaria de Emprego e Ação Social - FMAS	1.150.813,00
Secretaria de Esportes e Turismo	202.688,00
Secretaria de Saúde e Saneamento – FMS	6.956.549,00
Secretaria de Cultura	799.235,00
Secretaria de Transportes	199.213,00
Reserva de Contingencia	263.025,00
TOTAL	26.559.615,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 13.279.807,00,00 (treze milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais)
- b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.
- c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	19.377.763,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	7.181.852,00
TOTAL	R\$	26.559.615,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, sancionada em 30 de dezembro de 2022.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783
21470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.01.02 10:04:56
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230102100056
Título	LEI 706 - 2022 - LOA
Tipo da matéria	LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	02/01/2023 10:02
Data/hora autorização	02/01/2023 10:02
Data de circulação	02/01/2023
Diário Oficial	Edição nº 01149-A, data 02/01/2023, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 02/01/2023 — Edição 01149-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230102100056&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 18:56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230102100056**, intitulada **LEI 706 - 2022 - LOA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 02/01/2023 10:02 | **Autorização:** 02/01/2023 10:02 | **Circulação:** 02/01/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01149-A, 02/01/2023 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

LEI 706 - 2022 - LOA

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230102100056&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 18:56